Lei nº 465/2015

Nomeia a sala onde funciona o Conselho Tutelar do Município de Guadalupe de Vereador Severino Lima Filho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nomeada a sala onde funciona o Conselho Tutelar do Município de Guadalupe de Vereador Severino Lima Filho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em vinte e um de dezembro de dois mil e quinze.

Wallem Rodrigues Mousinho

Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei em vinte e um de dezembro de dois mil e quinze.

Djaci Alves de Carvalho

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão